



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 106/2023

ATA Nº 002

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às 16h30min, na sala de reuniões do Departamento de licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelas Portarias nº 075/2023 e 581/2023, para manifestar-se a respeito dos documentos de habilitação apresentados no envelope 01 pela empresa licitante, participante da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 106/2023**, que tem por objeto a **permissão de uso de logradouros públicos para instalação de postes e placas indicativas de ruas no Município de Tramandaí, por meio de exploração publicitária**, conforme descrito neste Edital, demais exigências/considerações, seus Anexos, Termo de Referência, Lei Municipal 4.627/2023 e Decreto Municipal nº 5.111/2023. Dando seguimento ao certame após retorno do processo licitatório da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito, sobreveio parecer técnico emitido pelo Secretário Claudiomir da Silva Pedro no seguinte sentido: *“Analisando a documentação juntada pela empresa NEWMAR DOUGLAS RIBEIRO 02940249059, na concorrência pública nº 106/2023 para PERMISSÃO DE USO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA INSTALAÇÃO DE POSTES E PLACAS INDICATIVAS DE RUA NO MUNICÍPIO, POR MEIO DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA, em atenção especial ao ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA onde a empresa emitente do atestado informa a respeito da licitante do ‘o serviço de vendas e instalação de placas de identificação de ruas com espaço para publicidade em Balneário Camburiú/SC’, instalando o total de 825 conjuntos. Sendo assim, o atestado de capacidade técnica está de acordo conforme o Edital.”* (Grifo nosso). Diante do parecer favorável da Secretaria atestando que a licitante cumpre as exigências do subitem 3.5, do edital, a Comissão Permanente de Licitações – CPL – entende por acolher o parecer técnico. Assim, a CPL declara a empresa NEWMAR DOUGLAS RIBEIRO DE CAMPOS 02940249059 **HABILITADA** para a continuidade do trâmite licitatório, visto que regular os demais documentos de habilitação, muito embora tenha a licitante apresentado a Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União vencida (vide teor da ata 001), uma vez que a empresa é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que autoriza às microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, para regularização da documentação, nos termos do subitem 3.6.1, “b”, do edital, e do artigo 18, § 3º, c/c os artigos 42 e 43, todos da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação desta ata, para interposição de recurso, em conformidade com o teor do art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/93. O envelope nº 2 (Proposta Financeira) permanecerá em poder da comissão. As informações pertinentes ao prosseguimento do certame serão publicadas em nosso endereço eletrônico <http://www.tramandai.rs.gov.br>, opção Licitações, Edital de Concorrência Pública nº 106/2023. A sessão encerrou-se às 17h02min. Nada mais havendo a relatar eu, Tainara de Moura e Silva, assino a presente Ata, que a lavrei e que segue assinada pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitações.

João Alberto Corrêa Pinto Júnior
Presidente

Tainara de Moura e Silva
Membro

Cindi Garcia Amaral
Membro

Patrícia da Costa Leopoldo
Membro